

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004884-84.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Embargado: Jose Roberto Novo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL opôs embargos à execução fundada em título judicial que lhe move JOSÉ ROBERTO NOVO, alegando excesso de execução.

O embargado concordou com os embargos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O embargado concordou com o valor apresentado pelo embargante.

Diante do exposto, **acolho os embargos** e reduzo a execução para o valor de R\$ 19.317,77. Desde logo, expeça-se a requisição de pagamento (RPV).

P.R.I.

São Carlos, 28 de julho de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA